



Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>



CONTRATO PARA ASSNATURA

Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>
Para: licitacaomaxxidistribuidora@gmail.com

12 de setembro de 2024 às 11:02

Bom dia, favor assinar todas as folhas.

--
--

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá –

Alto São Francisco / Quixadá/CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

E-mails:

Administrativo

quixadacpsm@gmail.com

Direção

direcao.cpsmq@gmail.com

Procuradoria

procuradoria.cpsmq@gmail.com

Licitação

licitacao.cpsmq@gmail.com

Financeiro

financeiro.cpsmq@gmail.com

CONTRATO - MAXXI.pdf

251K



Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

CONTRATO PARA ASSNATURA

Maxxi Licitação <licitacaomaxxidistribuidora@gmail.com>
Para: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

12 de setembro de 2024 às 14:56

Bom dia!
Segue em anexo, o contrato assinado.

Atenciosamente.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



consorcio quixada CONTRATO - MAXXI (1).pdf
546K

CONTRATO Nº 03.12092024-CPSMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.12062024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº SRP2024/006-PE

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PUB.
DE SAÚDE DA MICROR. QUIXADÁ E A EMPRESA MAXXI
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

O(A) CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICROR.QUIXADÁ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na Vila Flor Siria, S/N, Br 226, Caracará, Senador Pompeu / Ce - Cep: 63.600-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 05.199.870/0001-55, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNCAO, representante legal portador(a) do CPF nº 017.720.013-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.12062024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Ata de Registro de Preços nº 202408270003**, Pregão Eletrônico nº SRP2024/006-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1 - MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
1	ANDADOR ADULTO	HIDROLIGHT	2	UND	R\$ 278,66	R\$ 557,32
Especificação: ANDADOR ADULTO: FEITO DE ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO LEVEZA E RESISTÊNCIA. É UM EQUIPAMENTO QUE AUXILIA EM CASOS DE DIFICULDADE DE EQUILÍBRIO, LOCOMOÇÃO, AMBULAÇÃO, MARCHA, FORÇA E EM QUADROS PÓS-CIRÚRGICOS. CARACTERÍSTICAS: DOBRÁVEL E DE FÁCIL MONTAGEM; COM 3 MODOS DE USO; SUPORTA ATÉ 135 KG; COMPATÍVEL COM PAR DE RODAS (PAR DE RODAS VENDIDO SEPARADAMENTE); APOIO DE MÃOS ANATÔMICO; FÁCIL MONTAGEM, NÃO NECESSITA DE MONTAGEM. ALTURA RECOMENDADA DO USUÁRIO: 155 - 178CM. DIMENSÕES: ALTURA: DE 73 A 90 CM; LARGURA: 116 CM; MANOPLAS: 11 CM DE DIÂMETRO; PÉS: 28 MM DE DIÂMETRO.						
5	APARELHO TENS FISIOTERAPIA	IBRAMED	3	UND	R\$ 1.246,36	R\$ 3.739,08
Especificação: APARELHO TENS FISIOTERAPIA: EFEITO TERAPÊUTICO DE FORMA NÃO-INVASIVA, NÃO CAUSA DEPENDÊNCIA E NÃO GERA EFEITOS COLATERAIS; CORRENTES TENS E FES + DOIS CANAIS COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTE EM UM ÚNICO CONECTOR; 25 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 10 PARTICULARES QUE PERMITEM A ARMAZENAGEM DE PROGRAMA DE TRATAMENTOS MAIS UTILIZADOS; BIVOLT (AUTOMÁTICO); DIMENSÕES DA EMBALAGEM 25 X 22 X 22 CM; 7,5 QUILOGRAMAS.						
6	APOIO DE BRAÇO	TUBOMED	2	UND	R\$ 170,21	R\$ 340,42

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01
772001384
Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177200
1384
Dados: 2024.09.12
14:52:33 -03'00'



Especificação: APOIO DE BRAÇO: SUPORTE PARA COLETA DE SANGUE E ACESSO VENOSO, APOIO DE BRAÇO FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO ¾ COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA REGULÁVEL, CONCHA INOX, TRIPE COM BASE DE TUBO QUADRADO 25MM, TRIPE EM TUBOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA REGULÁVEL VARIANDO DE 0,80cm A 1,20m ATRAVÉS DE MANDRIL.

17	BANQUETA GIRATÓRIA	ARKTUS	8	UND	R\$ 427,44	R\$ 3.419,52
----	--------------------	--------	---	-----	------------	--------------

Especificação: BANQUETA GIRATÓRIA: BANQUETA MOCHO REDONDO SEM ENCOSTO, GIRATÓRIA, 05 RODÍZIOS, BASE ARANHA, APOIO PARA OS PÉS, REGULAGEM DE ALTURA, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO 1020, REVESTIMENTO COURVIN SINTÉTICO, DIMENSÕES 46X46(CXL), ALTURA MÍNIMA: 51CM, ALTURA MÁXIMA: 63CM, PESO: 3,8KG, CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 135KG.

25	CAMA ELÁSTICA	ARKTUS	4	UND	R\$ 442,65	R\$ 1.770,60
----	---------------	--------	---	-----	------------	--------------

Especificação: Cama Elástica: 1 estrutura com 32 molas e lona reforçada; 6 pés do produto; 6 canoplas; 1 kit parafusos; 1 aro de reforço. Dimensões do produto 93 x 93 x 5 cm; 6,5 quilogramas.

26	CAMA LEITO	TUBOMED	2	UND	R\$ 5.886,18	R\$ 11.772,36
----	------------	---------	---	-----	--------------	---------------

Especificação: Cama Leito: Características: Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, regulagem de altura (0,45x0,70); acionamento através de manivelas; estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; cabeceiras removíveis em material injetado (adesivos cobrados a parte); grades laterais material termoplástico injetado (adesivos cobrados a parte); rodízios de 3 sendo dois com freios em diagonal; capacidade máxima: 160kg; dimensões úteis: 1,90 x 0,90; acompanha colchão grátis. Capacidade de ajustar a cabeça e pés, grades de proteção laterais, altura do leito ajustável, facilidade no atendimento da equipe multidisciplinar, facilidade de mudança, higienização.

29	CARRINHO INOX	TUBOMED	1	UND	R\$ 3.404,05	R\$ 3.404,05
----	---------------	---------	---	-----	--------------	--------------

Especificação: Carrinho Inox: Estrutura fabricada em chapa de aço inox; fechamentos fabricados em chapa de aço inox; tampo superior fabricado em aço inox; puxador fabricado em tubo de aço inox; porta frontal bipartida fabricada em chapa de aço inox com puxador de fecho tipo Yale; 03 prateleiras internas fabricadas em chapa de aço inox; bandejas reforçadas com rebaixo; 02 alças para movimentação tipo arco; batentes de silicone nas extremidades; 4 rodízios giratórios de 125mm sendo dois com travas; acabamento escovado.

32	COLCHÃO	FLM	2	UND	R\$ 387,33	R\$ 774,66
----	---------	-----	---	-----	------------	------------

Especificação: Colchão: Características: placa de espuma de alta performance na densidade D33, feita com poliuretano à base de soja; tratamentos antiácido e contra bactéria na espuma e revestimento; revestimento em napa azul 100% PVC; espuma selada 100% poliuretano.

33	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	1	UND	R\$ 3.014,94	R\$ 3.014,94
----	------------------	--------	---	-----	--------------	--------------

Especificação: Compressor de ar: Características: tensão 220 volts; potência máxima 5 cavalos-vapor; pressão máxima 120 libras por polegada quadrada; nível de ruído 85 dB; componentes incluídos rodas, alça e manual; peso 32,7 quilogramas; dimensões da embalagem 72,5 x 64,5 x 32 cm; 32,7 quilogramas; 2,0 HP e 24 L modelo CP8550-2C.

36	ESCADINHA 2 DEGRAUS	TUBOMED	12	UND	R\$ 113,29	R\$ 1.359,48
----	---------------------	---------	----	-----	------------	--------------

Especificação: Escadinha 2 degraus: Estrutura em tubo de redondo com piso em madeira tipo compensado, com revestimento de piso em borracha antiderrapante.

46	MESA AUXILIAR	TUBOMED	8	UND	R\$ 534,10	R\$ 4.272,80
----	---------------	---------	---	-----	------------	--------------

Especificação: Mesa Auxiliar: 40x50x80 INOX COM RODINHAS

47	MESA DE MAYO	TUBOMED	2	UND	R\$ 399,83	R\$ 799,66
----	--------------	---------	---	-----	------------	------------

Especificação: Mesa de Mayo: Aço inox, com regulagem de altura de 71 a 110 cm e fixação através de manípulo

52	MONITOR MULTIPARAMETROS	CMOS DRAKE	2	UND	R\$ 10.415,73	R\$ 20.831,46
----	-------------------------	------------	---	-----	---------------	---------------

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01
772001384
Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:017720
01384
Dados: 2024.09.12
14:53:19 -03'00'

Especificação: MONITOR MULTIPARAMETROS: TELA DE 12.1 POLEGADAS; PORTÁTIL – COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; COMUNICAÇÃO EM REDE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. ITENS INCLUSOS: 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS – ECG; 01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO – SPO2; 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL; 01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO; 01 CABO DE FORÇA; 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.

58	PEDALINHO	ARKTUS	2	UND	R\$ 291,04	R\$ 582,08
----	-----------	--------	---	-----	------------	------------

Especificação: PEDALINHO: MATERIAL EM AÇO E PLÁSTICO ABS, A MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA É IDEAL PARA EXERCITAR PERNAS E BRAÇOS, INDICADA PARA REABILITAÇÃO E PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, MODERNA, LEVE E COMPACTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. FICHA TÉCNICA: DIMENSÕES 41,5X34,5X49CM (CxLxA); MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO ABS; SUPORTA ATÉ 100KG; PESO: APROXIMADAMENTE 5KG.

63	SELADORA GRAU CIRÚGICO	ESSENCE DENTAL	2	UND	R\$ 372,04	R\$ 744,08
----	------------------------	----------------	---	-----	------------	------------

Especificação: SELADORA GRAU CIRÚGICO: POTÊNCIA: 80 W VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V - 240 V). ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO):30 CM ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM DIMENSÕES: 44,2 X 12,5 X 30,5 CM (L X A X P) PESO BRUTO: 3,3 KG

64	TELA DE ACUIDADE VISUAL	RS OFTALMO	1	UND	R\$ 4.213,44	R\$ 4.213,44
----	-------------------------	------------	---	-----	--------------	--------------

Especificação: TELA DE ACUIDADE VISUAL: COM GRÁFICO ETRS, GRÁFICO DE SNELLEN, GRÁFICO DE NÚMEROS, TESTE DE CORES, TESTE DE SENSIBILIDADE AO CONTRASTE, GRÁFICO DE FIGURAS, GRÁFICO DE UMA MÃO, GRÁFICO HTOV, GRÁFICO "E" TUMBLING, SIMULADOR DE GLAUCOMA, SIMULADOR DE CATARATA, TESTE VERMELHO- VERDE, TESTE VALE 4 PONTOS, TESTE OPTOCINÉTICO, REVERSÃO/IMAGENS ESPELHADAS, TESTE DE DISCAGEM ASTIGMÁTICA, TESTE DE PERCEPÇÃO DE PROFUNDIDADE (TITMUS TEST) *NOVIDADE*.

TOTAL DO LOTE 01

R\$ 61.595,95

18 - EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICOS HOSPITALAR

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
30	CASSETE	FUJIFILME	2	UND	R\$ 4.734,20	R\$ 9.468,40
Especificação: CASSETE MAMOGRAFIA PEQUENO 18x24 COMPATIVEL COM APARELHO FUJIFILM						
31	CASSETE	FUJIFILME	2	UND	R\$ 5.055,88	R\$ 10.111,76
Especificação: CASSETE MAMOGRAFIA GRANDE 24X30 COMPATIVEL COM APARELHO FUJIFILM						
56	OFTALMOSCÓPIO	MD	1	UND	R\$ 717,30	R\$ 717,30
Especificação: OFTALMOSCOPIO: EQUIPADO COM UMA LÂMPADA HALÓGE DE ALTA QUALIDADE, O OFTALMOSCOPIO MINI 3000 HEINE PRETO OFERECE UMA ILUMINAÇÃO BRILHANTE E NÍTIDA, PERMITINDO UMA VISUALIZAÇÃO CLARA DAS ESTRUTURAS OCULARES. ISSO POSSIBILITA UM DIAGNÓSTICO PRECISO E CONFIÁVEL, GARANTINDO O MELHOR CUIDADO PARA SEUS PACIENTE						
57	OTOSCOPIO	MISSOURI	1	UND	R\$ 410,73	R\$ 410,73
Especificação: OTOSCOPIO: ESPECÍFICO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUI UMALENTE DE AUMENTO DE 2,5X, POSSIBILITANDO A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO, COMPOSTO DE: . CABO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA . PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL . CABEÇOTE COMLENTE ACRÍLICA DE 2,5X DE AUMENTO . 05 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS Nº 1 - 2,5MM . 04 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS Nº 2 - 4,0MM . 10 ESPÉCULOS CINZAS DESCARTÁVEIS Nº 1 - 2,5MM . 10 ESPÉCULOS CINZAS DESCARTÁVEIS Nº 2 - 4,0MM . 01 LÂMPADA 2,5VOLTS . 01 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO FUNCIONAMENTO: 2 PILHAS PEQUENAS ALCALINAS(NÃO INCLUÍDAS) ALTURA DO PRODUTO (CM) 16,00 LARGURA DO PRODUTO (CM) 3,00 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 3,00 PESO LÍQUIDO (KG) 0,157 ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 18,00 LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 10,00 PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 4,00 PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 0,157 HIGIENE E CONSERVAÇÃO É CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE) E DE FÁCIL LIMPEZA.						
59	PISTOLA PARA BIOPSIA	GERMAN MEDICAL	1	UND	R\$ 12.789,20	R\$ 12.789,20
Especificação: PISTOLA PARA BIOPSIA: DISPARADOR DE BIÓPSIA PARA BIÓPSIAS HISTOLÓGICAS EM GERAL (MAMA, PRÓSTATA, RIM, FÍGADO, ENTRE OUTROS - NÃO REALIZA BIÓPSIAS ÓSSEAS). PERMITE AVANÇOS DE 22 MM E DE 15MM. COM REGISTRO PELA ANVISA. SEMI-NOVO (UTILIZADO EM APENAS DUAS OPORTUNIDADES). ACOMPANHA						

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO
:017720013
84

Assinado de
forma digital por
MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177
2001384
Dados:
2024.09.12
14:53:38 -03'00'

SEIS AGULHAS PARA BIÓPSIA 14G X 100 MM.

68	ULTRASSOM PORTÁTIL	IBRAMED	1	UND	R\$ 2.800,55	R\$ 2.800,55
Especificação: ULTRASSOM PORTÁTIL: ALIMENTADO POR PILHAS AA, PORTÁTIL E FÁCIL DE USAR EM QUALQUER LUGAR. O VISOR DIGITAL INTEGRADO FACILITA A LEITURA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS DO BEBÊ.						
TOTAL DO LOTE 18						R\$ 36.297,94

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.4. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 97.893,89 (Noventa e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:0
1772001384

Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:017720
01384
Dados: 2024.09.12
14:53:48 -03'00'

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12 de julho de 2024.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01
772001384

Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177200
1384
Dados: 2024.09.12
14:53:58 -03'00'

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:0
1772001384

Assinado de forma
digital por
MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772
001384
Dados: 2024.09.12
14:54:33 -03'00'

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01
772001384

Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177200
1384
Dados: 2024.09.12
14:54:46 -03'00'

promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177
2001384

Assinado de forma digital por
MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384
Data: 2024.09.12 14:54:59 -03'00'

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: 0101 10 302 0403 2.003 – Gerenciamento da Policlínica; elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Material de permanente; com recursos próprios do CPSMQ advindo do 1º aditivo ao contrato 43/2024 – 569856 24200864.10.302.171.09.447170.1.500.9100000.0.4.01, consignado no orçamento de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:017
72001384

Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177200
1384
Dados: 2024.09.12
14:55:09 -03'00'

